



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**RESOLUÇÃO Nº 429 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 377, de 28 de Março de 2003 alterada pelo art.1º da Resolução nº 418 de 02 de Março de 2010, acrescentando parágrafo único”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores - RJ,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O valor da diária para alimentação, fixado pelo art. 4º da Resolução nº 377 de 28 de março de 2003, fica alterado para: 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo regional vigente, para os Vereadores, Funcionários e ocupantes de Cargos Comissionados e para R\$ 200,00 (duzentos reais) para diárias com pernoite.

**Parágrafo Único.** Só terão direito ao recebimento de diárias os Vereadores, Funcionários e ocupantes de Cargos Comissionados que permanecerem fora do Município por período superior a 06 (seis) horas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 27 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**